



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO 16 FACES – E = 8,0 CM

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

END.: RUA JOÃO BENTO - SENADOR AMARAL - MG E RUA VEREADOR ANTÔNIO SILVÉRIO DE CASTRO - DISTRITO DE PONTE SEGURA - SENADOR AMARAL

ÁREA CALÇAMENTO RUA JOÃO BENTO: 3.628,00 m²

ÁREA CALÇAMENTO RUA VEREADOR ANTÔNIO: 3.810,00 m²

O presente memorial faz parte dos documentos técnicos solicitados e apresenta os elementos essenciais à preparação da proposta de preços e a posterior execução da obra pavimentação de bloquetes intertravados de 16 faces no município de Senador Amaral – MG.

A obra esta localizada na estrada vicinal do Bairro do Milton Honório – Senador Amaral, sendo que a localização específica em coordenadas geográficas apresentadas pelo croqui de localização. Hoje, a via a ser calçada encontra-se em terra batida e oferece dificuldades para o trânsito principalmente por ter uma extensão de morro. As intervenções propostas em projeto visam adequar as condições do tráfego de veículos na via e oferecer maior segurança e conforto aos moradores locais e aos que utilizam a estrada diariamente, influenciando positivamente na qualidade de vida.

OBJETIVO DO PROJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a execução do melhoramento de estrada vicinal em pavimentação de bloquetes intertravados de 16 faces. Todas as especificações apresentadas neste documento, e outros, foram elaborados em consonância com o que determinam normas técnicas vigentes no país, aplicáveis ao objeto em questão.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada Placa de Obras com dimensões de 3,00m x 1,50m, confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizadas, conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras. Deverá ser fixada em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura capaz de mantê-la fixa durante todo o período de execução dos serviços.

REGULARIZAÇÃO:

Serão executados pela Prefeitura Municipal de Senador Amaral.

[Avenida Vereador José Alves de Rezende, 34 – Loteamento Elisa Bueno](#)
[Senador Amaral – MG - CEP 37.615-000](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

Inicialmente será executada a regularização e compactação do sub-leito.

Este serviço consiste em conformar o leito para receber o pavimento. Será realizada a escarificação e espalhamento dos materiais, homogeneização dos materiais secos, umedecimento ou aeração e homogeneização da umidade, compactação e acabamento.

Os equipamentos a serem utilizados nestas operações são os seguintes: motoniveladora, grade de disco, caminhões pipa e rolos compactadores;

Ao executar a regularização e compactação do subleito ter o cuidado de não atingir as tubulações de água, esgoto, telefone, bem como os tipos de moradias para não causar às mesmas.

O controle geométrico da regularização deve ser o mesmo da terraplenagem, sendo a área regularizada e compactada compreendendo a largura da via acrescida de 0,50m para cada lado pelo comprimento da mesma, observando as declividades longitudinal e transversal de cada via;

O controle tecnológico da regularização do subleito deve atender os seguintes critérios: para cada pano de até 100,00m de comprimento fazer um ensaio padrão de compactação com material retirado da pista, já homogeneizado. Aproximadamente no mesmo local realizar a determinação da densidade “in situ” calculando-se, então o grau de compactação – GC > 98% do proctor normal e umidade “in Situ” variando +ou- 2% da umidade ótima de laboratório.

GUIA – MEIO FIO

Para o assentamento da guia, será exigido o trabalho de 02 pessoas na operação da máquina:

1 pessoa p/ alinhar

1 pessoa para fazer o acabamento do meio fio / sarjeta, e nos pontos que se fizerem necessários, o rebaixamento das guias tanto em garagens como nas rampas.

Será usado meio fio pré-fabricado nas dimensões de 100x15x13x30cm

(comprimento x base inferior x base superior x altura).

Devem ser colocados seguindo um alinhamento e suas partes superiores alinhadas com linha. Devem estar firmes, sem que corram o risco de desalinhar-se e com altura suficiente para que penetrem na base. No encontro do pavimento de piso intertravado de concreto com rua sem pavimentação, deverá ser colocado meio fio atravessado em toda a largura e executada a cabeceira com pedregulhos, deixando um perfeito nivelamento entre calçamento e o pavimento de cascalho para o travamento do pavimento executado. Nos locais de entrada de garagem e rampas de acessibilidade, o meio fio deverá ser assentado com o rebaixo necessário.

DRENAGEM:

A drenagem será superficial pela sarjeta conforme projeto. A sarjeta terá a largura de 0,30m e espessura de 0,15m. A saída da água se dará pelas laterais, através das próprias sarjetas. As águas serão lançadas nas laterais, onde o perfil do terreno é próprio para o lançamento e será realizado na rua João Bento – Senador Amaral e na rua Vereador Antônio Silvério de Castro – Distrito de Ponte Segura – Senador Amaral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 41.778.556/0001-90

Telefax: (35)3437-1137 E-mail: prefeitura@senadoramaral.mg.gov.br

www.senadoramaral.mg.gov.br

PAVIMENTAÇÃO DA VIA:

Posteriormente à regularização do subleito até perfeita compactação e após o assentamento do meio fio será colocado o colchão de areia na espessura de 6cm com o devido espalhamento da mesma. Em seguida será assentado piso intertravado de concreto com blocos de 16 faces, 22x11cm, na espessura de 8cm e concreto FCK 35Mpa. O assentamento deverá seguir o projeto básico que indica caimento de 3% para as laterais para a captação de águas pluviais.

O assentamento do piso deverá facear com o meio fio, sendo necessário o corte do bloco para o perfeito encaixe das peças.

PRAZO:

O prazo de execução dos serviços será de 3 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da lei.

DIVERSOS:

A empresa deverá entregar a obra livre e desimpedida, ou seja, em perfeitas condições de uso.

Laudo de Controle Tecnológico: Encaminhamento para o município de cada etapa dos serviços – Exigência normativa do DNIT.

Devendo também apresentar a ART de execução da obra, devidamente registrada no CREA.

Senador Amaral, 29 de julho de 2026.

Larissa Vitoria da Silva
CAU – A 285413-9